

Lei nº 52 de 3 de Julho de 1950

O Prefeito Municipal de
Mauá, Aquid, usando de suas
atribuições legais, promulga
a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto, na Con-
tadaria Municipal, um crédito no im-
portância de Cr\$ 167.000,00 (cento e sessenta e
sete mil cruzeiros), para suplementação dos
requinte verbos constantes do orçamento em
 vigor para 1950.

Códigos		Verbo	Gr.
131	8-02-4	Despesas Diversas (viagens, estadia etc)	6.000,00 +
131	8-07-0	Serviços Técnicos e especia- lizados	
		II - Substituição	2.000,00 +
131	8-09-3	Material de Consumo	5.000,00 +
131	8-09-4	Despesas Diversas	
		II - Frete & Correio	1.000,00 +
231	8-89-0	Pessoal Fixo	1.000,00 +
241	8-85-0	Pessoal Fixo	500,00 +
261	8-81-0	Pessoal Fixo	500,00 +
261	8-81-3	Material de Consumo	6.000,00 +
281	8-89-1	Pessoal Variável	1.000,00 +
281	8-89-3	Material de Consumo	5.000,00 +
311	8-81-1	Pessoal Variável	12.000,00 +
311	8-81-3	Material de Consumo	12.000,00 +
321	8-82-1	Pessoal Variável	25.000,00 +
331	8-89-1	Pessoal Variável	20.000,00 +
351	8-81-1	Pessoal Variável	20.000,00 +

351	8-81-3	Materiais de Consumo	10.000,00 /
351	8-81-2	Materiais Permanente	25.000,00 /
351	8-33-2	Materiais Permanente	2.000,00 /
351	8-33-3	Materiais de Consumo	2.000,00 /
621	8-28-4	Despesas Livres (Solcio Fam.	1.000,00 /
931	8-99-4	Despesas Livres	10.000,00 /
Total g/f			167.000,00

Art. 2º - Fica parcialmente anulada na importância acima, a seguinte verba do orçamento para 1950.

351-8-33-0 - Material Fixo g/f 30.000,00

Art. 3º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º, será coberto com os recursos provenientes,

a) da anulação de que trata o anterior g/f 30.000,00.

b) do exercício anterior 137.000,00.

Total g/f 167.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São
 Paulo, em 3 de julho de 1959.

Milton Lima
 Prefeito Municipal.